



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



102

DECRETO Nº 2.271 DE 07-12-94

REGULAMENTA O INCISO III, DO ARTIGO 16, DA LEI Nº 2.693, DE 17-09-92.

O Prefeito Municipal de Iturama no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados inválidos para os efeitos do inciso III, do artigo 16, da Lei nº 2.693, de 17-09-92;

a) a mãe do segurado, com idade superior a 65 anos;

b) o pai do segurado, com idade superior a 70 anos;

c) O pai ou a mãe do segurado portador de moléstia grave devidamente comprovada.

Parágrafo Único: Os beneficiários mencionados no caput deste artigo não poderão ter renda superior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 07(sete) de dezembro de 1994.


Nelson José de Freitas
Prefeito Municipal

mat.